



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEXTA-FEIRA
30 DE MAIO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.723

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	8
SECRETARIA DE FINANÇAS	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	17
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	21
FUNDAÇÃO CULTURAL	24
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	24
PREVIPALMAS	24

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 549, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 533, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.718, de 23 de maio de 2025, as partes que dispensaram as adiantes relacionadas da função de Diretor de Unidade de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação:

I - LÉIA REZENDE PERIS, matrícula nº 413017846, na Escola Municipal Jorge Amado;

II - CLAUDIA LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 304981, na Escola Municipal Benedita Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 550, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 531, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.718, de 23 de maio de 2025, as partes que designaram as adiantes relacionadas

para a função de Diretor de Unidade de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação:

I - CLAUDIA LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 304981, na Escola Municipal Jorge Amado;

II - LÉIA REZENDE PERIS, matrícula nº 413017846, na Escola Municipal Benedita Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHO DE DISPENSA Nº 2/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025002603

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.0020986/2025

INTERESSADO: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Água Mineral e Gelo.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo de nº 2025002603 e NUP nº 00000.0.020986/2025, e diante do Parecer Referencial nº 06/2023/SUAD/PGM, a necessidade de realizar despesa, declara-se a dispensa de licitação com a devida justificativa, conforme Termo de Referência, e nos termos do art.75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da empresa BKS Distribuidora e Serviços LTDA, CNPJ nº 59.745.964/0001-01, para fornecimento de, água mineral sem gás copo 200 ml 48x1, água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros, água mineral sem gás 500 ml 12x1, água mineral com gás 500 ml 12x1 e a contratação da empresa J M Braga Comercial Brilhante, CNPJ: 37.010.127/0001-00, para fornecimento de gelo em cubo embalagem com 5 kg, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, no montante de R\$ 18.473,80 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá nas dotações orçamentárias: 9300.04.122.8000.4460 – Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos, elemento de despesa: 3.3.90.30 fonte: 150000009 e 9300.04.122.8001.8427 – Manutenção dos serviços administrativos, elemento de despesa: 3.3.90.30 fonte: 150000009.

Casa Civil do Município de Palmas- TO, 28 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário- Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025/GAB/PREF

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, com sede na ACSE 01– Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar CEP: 77.006-014, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0014-08, neste ato representada por seu

gestor o Sr. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma Ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo, NUP: 00000.0.026212/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para a aquisição de Bandeiras Oficiais de: Palmas/TO, Estado do Tocantins e do Brasil, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor das empresas: AFA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 24.935.788/0001-96, e ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 53.365.489/0001-61, sendo o valor global da contratação de R\$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais).

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº25, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar com vistas à aquisição dos serviços das plataformas JusBrasil e Workspace para atender às demandas Procuradoria-Geral do Município de Palmas - TO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, eficiência e celeridade na tramitação dos processos administrativos e judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a importância de promover a adequada instrução do processo de contratação de solução de Tecnologia da Informação, conforme determina o art. 20 da Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital - Ministério da Economia e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), como etapa inicial da fase de planejamento da contratação pública de soluções de TI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição dos serviços das plataformas JusBrasil e Workspace, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Antônia da Silva Jorge, Procuradora-Chefe da Subprocuradoria Judicial, matrícula nº 413029020, que a presidirá;

II- Renata da Silva Blasius, matrícula nº 413072989;

III- Poliana Coutinho Campos da Silveira, matrícula nº 413018161;

§1º Caberá à Comissão realizar todos os estudos necessários, levantamento de requisitos, análise de mercado e demais atividades inerentes à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e inovação, conforme previsto na legislação vigente.

§2º A Diretoria de Gestão e Finanças da Procuradoria-Geral do Município de Palmas prestará suporte técnico à Comissão, visando assegurar a adequada consolidação das informações e necessidades institucionais.

§3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, caso entenda necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar os Estudos Técnicos Preliminares devidamente concluído e instruído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de maio de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

Considerando os termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores NADJA NUNES MASCARENHAS SENA – Matrícula: 413019368 e ERIKA LIMA BATISTA ARAUJO – Matrícula: 380241, com os encargos de Fiscais e Suplentes dos Contratos conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2025003143	03/2025	JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ CNPJ: 49.450.180/0001-00	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha
	04/2025	CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.779.409/0001-01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º O responsável pelo Núcleo Setorial de Finanças é designado para exercer a função de Gestor do Contrato.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO Nº: 2024029171

ESPÉCIE: Aquisição de Água Mineral.

OBJETO: Aquisição de água mineral em galões de 20L; em copo 200ml sem gás e garrafas de 500ml sem gás.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 6 meses, a partir do vencimento do Contrato Nº 28/2024.

VIGÊNCIA: até 29 de novembro de 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2024029171.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413072470, Contratado: JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

PROC. PRODATA Nº: 2025003143.

PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.024418/2025.

ESPÉCIE: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ.

OBJETO: Materiais de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2025003143.

RECURSOS: Fonte: 150000009, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, Natureza de Despesa 3.3.90.30.

VIGÊNCIA: 21/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413072470 e contratado JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

PROC. PRODATA Nº: 2025003143.

PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.024418/2025.

ESPÉCIE: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Materiais de Copa e Cozinha.

VALOR TOTAL: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2025003143.

RECURSOS: Fonte: 150000009, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, Natureza de Despesa 3.3.90.30.

VIGÊNCIA: 23/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413072470 e contratado CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.409/0001-01, neste ato representada na forma de seu contrato social.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 049/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 11 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.623 de 01 de janeiro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Marcello Guerreiro de Moraes – Matrícula 413013064, Guilherme Santana Aires Barbosa – Matrícula 413073019 e Douglas Nascimento Lopes – Matrícula 413076469, com os encargos de Gestor e Suplentes de Contrato, sendo o primeiro na qualidade de titular, conforme segue, para os contratos relacionados abaixo:

PROCESSO/DIGITAL	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
0.025091/2025	Nº 007/25	KAELE LTDA – Nº 04.819.323/0001-62	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para atendimento de demandas de transportes customizados, visando sanar as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.
0.025965/2025	Nº 008/25	KAELE LTDA – Nº 04.819.323/0001-62	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para atendimento de demandas de transportes customizados, visando sanar as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.
0.025973/2025	Nº 009/25	LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – Nº 28.245.936/0001-00	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para atendimento de demandas de transportes customizados, visando sanar as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.
0.025089/2025	Nº 010/25	KAELE LTDA – Nº 04.819.323/0001-62	Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, do tipo viaturas customizadas com giroflex e veículos de passeio para transporte de passageiros, para atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 2º. São atribuições do gestor de contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP – LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados, com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos supramencionados, sendo o primeiro titular, conforme segue.

Dados dos Servidores Fiscais e Suplentes

3300 – Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior		
SERVIDORES	MATRICULA	
TITULAR	Nermizio Almeida da Silva	413031726
SUPLENTE	Bruno de Siqueira Cortazio	413073026

3500 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas		
SERVIDORES	MATRICULA	
TITULAR	Paulo Pereira Gomes	413073381
SUPLENTE	Hugo Fabiano Dominiquini	413020840

8501 – Secretaria Municipal de Administração e Modernização – Garagem Central		
SERVIDORES	MATRICULA	
TITULAR	Rogério de Azevedo e Sousa	155551
SUPLENTE	Josivaldo Maciel da Silva	413072870

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou Termo de Referência, os seus anexos, quando houver;

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou descumprimento às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações
ATO Nº 11 – NM.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 11 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.028176/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa CRP COMPUTADORES S.A., inscrita sob o CNPJ nº 20.998.285/0001-09, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Palmas/TO, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário de Planejamento, Orçamento e Licitações.
ATO Nº 11 – NM, de 1º de janeiro de 2025

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 11 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE inexistir a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.029645/2025, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para viabilizar a participação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações no I SECOP – Seminário Tocantinense de Estudos das Contratações, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de Junho de 2025, no Hotel Plaza Girassol em Palmas/TO, adjudicando e homologando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.804.976/0001-45, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Palmas/TO, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário de Planejamento, Orçamento e Licitações.
ATO Nº 11 – NM, de 1º de janeiro de 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2ª PUBLICAÇÃO

NUP: 00000.0.018287/2025 (VOLUME 1)
OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/05/2025 - 05/06/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 05/06/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.030185/2025 (VOLUME 1)
OBJETO: Aquisição de certificados digitais para pessoa física, modelo A3 com mídia (token) e modelo A1, conforme os requisitos estabelecidos pelo padrão ICP-Brasil.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/05/2025 - 05/06/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 05/06/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.021561/2025 (VOLUME 1)
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades da sede da Casa Civil do Município e Unidades de Atendimento do Resolva Palmas.
INTERESSADO: Casa Civil Do Município De Palmas.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/05/2025 - 05/06/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 05/06/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – 3ª PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo NUP nº: 00000.0.033169/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações e órgãos participantes.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 053/2024 – 3ª PUB., sucedido em 03 de abril de 2025, às 14h.
VALOR TOTAL: R\$ 1.118.040,00 (Um milhão, cento e dezoito mil e quarenta reais).
Data da assinatura da ata: 29 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

Razão social: FERRONATO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.161.074/0001-21					
Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Um R\$	Valor total R\$
01	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar-condicionados splits, de 12.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	1.480	90,00	133.200,00
02	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar-condicionados splits, de 18.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	1.578	100,00	157.800,00
03	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 22.000 btu/s, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	551	115,00	63.365,00

04	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 30.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	718	115,00	82.570,00
05	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 36.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	159	115,00	18.285,00
06	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 57.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV./MÊS	678	130,00	88.140,00
07	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL nos aparelhos de ar condicionados splits, prestado sob demanda, estando incluso a disponibilização por parte da Contratada todos os materiais, peças e insumos necessários à respectiva prestação, conforme serviços e valores especificados no ANEXO II, limitado a 75% do valor anual das manutenções preventivas.	SERV.	Prestação de serviços para 12 meses.		Valor Total Anual 464.400,00
08	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 24.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV. MÊS	108	115,00	12.420,00
09	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 60.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV. MÊS	264	135,00	35.640,00
10	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 56.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV. MÊS	24	135,00	3.240,00
11	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados CASSETE, de 18.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV. MÊS	240	115,00	27.600,00
12	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados CASSETE, de 24.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV. MÊS	228	135,00	30.780,00
13	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL nos aparelhos de ar condicionados splits, de 9.000 btu's, incluindo todos os materiais e insumos necessários à respectiva prestação. Estimativas para manutenções em aparelhos, pelo período de 12 meses.	SERV. MÊS	12	50,00	600,00

ANEXO I-A – Descrição dos Serviços de Manutenção Corretiva

COMPONENTES INCLUSOS NO SERVIÇO, CONFORME CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ITEM 07 (ESPECIFICAÇÕES).				
UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	BTUS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	
SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA				
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora.	12.000	R\$ 450,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora.	18.000	R\$ 505,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora.	22.000	R\$ 510,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora.	30.000	R\$ 675,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora.	36.000	R\$ 675,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento de turbina da evaporadora.	57.000	R\$ 675,00	
SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA				
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora.	12.000	R\$ 500,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora.	18.000	R\$ 510,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora.	22.000	R\$ 510,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora.	30.000	R\$ 675,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora.	36.000	R\$ 690,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do motor ventilador da evaporadora.	57.000	R\$ 895,00	
SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA				
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora.	12.000	R\$ 205,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora.	18.000	R\$ 215,00	
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora.	22.000	R\$ 220,00	

SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora.	30.000	R\$ 235,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora.	36.000	R\$ 300,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do motor ventilador da evaporadora.	57.000	R\$ 310,00
SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora.	12.000	R\$ 715,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora.	18.000	R\$ 735,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora.	22.000	R\$ 785,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora.	30.000	R\$ 860,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora.	36.000	R\$ 935,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA EVAPORADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da evaporadora.	57.000	R\$ 985,00
SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor.	12.000	R\$ 262,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor.	18.000	R\$ 262,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor.	22.000	R\$ 262,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor.	30.000	R\$ 290,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor.	36.000	R\$ 315,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR - Ar condicionado Split, com fornecimento do capacitor do compressor.	57.000	R\$ 340,00
SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal.	12.000	R\$ 535,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal.	18.000	R\$ 420,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal.	22.000	R\$ 810,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal.	30.000	R\$ 880,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal.	36.000	R\$ 520,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica principal.	57.000	R\$ 1.010,00
SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora.	12.000	R\$ 305,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora.	18.000	R\$ 305,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora.	22.000	R\$ 320,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora.	30.000	R\$ 350,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora.	36.000	R\$ 385,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA RECEPTORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica receptora.	57.000	R\$ 385,00
SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora.	12.000	R\$ 980,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora.	18.000	R\$ 980,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora.	22.000	R\$ 980,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora.	30.000	R\$ 1.300,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora.	36.000	R\$ 1.300,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da placa eletrônica condensadora.	57.000	R\$ 2.050,00
SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da condensadora.	12.000	R\$ 650,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA DA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com fornecimento da serpentina da condensadora.	18.000	R\$ 700,00

SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora.	30.000	R\$ 765,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora.	36.000	R\$ 680,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - Ar condicionado Split, com substituição do motor ventilador da condensadora.	57.000	R\$ 815,00
SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ CONTATOR DAS CONDENSADORAS			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras.	12.000	R\$ 280,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras.	18.000	R\$ 280,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras.	22.000	R\$ 280,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras.	30.000	R\$ 320,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras.	36.000	R\$ 320,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO RELE CONTATOR DAS CONDENSADORAS, com substituição do relé contator das condensadoras.	57.000	R\$ 460,00
SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar condicionado Split, com substituição da válvula de serviço.	12.000	R\$ 140,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar condicionado Split, com substituição da válvula de serviço.	18.000	R\$ 140,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar condicionado Split, com substituição da válvula de serviço.	22.000	R\$ 140,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar condicionado Split, com substituição da válvula de serviço.	30.000	R\$ 180,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar condicionado Split, com substituição da válvula de serviço.	36.000	R\$ 180,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO - Ar condicionado Split, com substituição da válvula de serviço.	57.000	R\$ 590,00
SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão.	12.000	R\$ 342,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão.	18.000	R\$ 412,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão.	22.000	R\$ 412,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão.	30.000	R\$ 467,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão.	36.000	R\$ 467,50
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE EXPANSÃO - Ar condicionado Split, com substituição do dispositivo de expansão.	57.000	R\$ 567,50
ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS			
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás.	12.000	R\$ 305,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás.	18.000	R\$ 260,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás.	22.000	R\$ 276,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás.	30.000	R\$ 340,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás.	36.000	R\$ 345,00
SERVIÇO	Serviço de manut. Corretiva ELIMINAÇÃO DO VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS - Ar condicionado Split, com eliminação de vazamento e reposição de gás.	57.000	R\$ 575,00
DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			
SERVIÇO	Serviço de desinstalação e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	12.000	R\$ 700,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	18.000	R\$ 745,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	22.000	R\$ 850,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	30.000	R\$ 1.200,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	36.000	R\$ 1.500,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação e reinstalação (remanejamento) de aparelhos Ar condicionado Split, montagem com restauração do local, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	57.000	R\$ 1.800,00
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			
SERVIÇO	Serviço de instalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	12.000	R\$ 645,00
SERVIÇO	Serviço de instalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	18.000	R\$ 595,00
SERVIÇO	Serviço de instalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	22.000	R\$ 715,00
SERVIÇO	Serviço de instalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	30.000	R\$ 1.080,00
SERVIÇO	Serviço de instalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	36.000	R\$ 1.100,00
SERVIÇO	Serviço de instalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material (tubo de cobre, fiação elétrica, esponjoso, fita, parafusos, buchas, suporte, quando necessário) para tubulação até 10 metros.	57.000	R\$ 1.750,00
DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			
SERVIÇO	Serviço de desinstalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário.	12.000	R\$ 240,00

SERVIÇO	Serviço de desinstalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário.	18.000	R\$ 195,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário.	22.000	R\$ 240,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário.	30.000	R\$ 390,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário.	36.000	R\$ 400,00
SERVIÇO	Serviço de desinstalação de aparelhos Ar condicionado Split, incluído mão de obra e material necessário.	57.000	R\$ 475,00
SUSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO			
SERVIÇO/ METRO	Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso.	12.000	R\$ 105,00
SERVIÇO/ METRO	Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso.	18.000	R\$ 105,00
SERVIÇO/ METRO	Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso.	22.000	R\$ 135,00
SERVIÇO/ METRO	Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso.	30.000	R\$ 160,00
SERVIÇO/ METRO	Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso.	36.000	R\$ 195,00
SERVIÇO/ METRO	Serviço de substituição do isolamento da tubulação de Split, com fornecimento de esponjoso.	57.000	R\$ 185,00
CONTROLE REMOTO			
UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
UNIDADE	25	Controle Remoto Universal Ar Condicionado Split	R\$ 100,00
			R\$ 2.500,00

Palmas – TO, 30 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 352/GAB/SECAD, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 10 e 11 da Medida Provisória n.º 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 20-A, 21 e 22, da Lei nº 1.690 de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descrito, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data citada.

Palmas, 04 de abril de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 352/GAB/SECAD, DE 04 DE ABRIL DE 2025.							
ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA							
CONFEA-CREA/CAU-BR							
MARÇO – 2025							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR	PROCESSO
1	160561	JOAO ANTONIO PEREIRA	ARQUITETO	V	A	17/3/2025	0.016201/2025
2	311111	ANDRE LUIS CAMARGO CASTRO	ARQUITETO	IV	A	6/3/2025	0.015112/2025
3	156031	EMERSON BORGES FERRAO	ARQUITETO	V	A	15/3/2025	0.017873/2025

INTERESSADO: LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA
PROCESSO: 00000.0.033884/2025
MATRÍCULA: 413021042
CARGO: Pedagogo
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ação Social
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 297/2025/SGP/GAB/SECAD

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 438, de 18 de dezembro de 2024, e art. 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Acórdão (Evento 82) proferido nos autos do processo nº 0031901-17.2023.8.27.2729, do Juízo do 1º Juizado Especial de Palmas, determinando a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento);

RESOLVO, CONCEDER, a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), no período de 28/05/2025 a 27/05/2026.

Para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) interessado(a), com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 28 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 299/2025/GAB/SECAD

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulado pela candidata aprovada no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeada por meio do ATO nº 582 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.690, de 09 de abril de 2025.

N.º	SERVIDOR	CARGO	NUP
1	JESSICA BRUNA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 H	00000.0.029684/2025

Palmas, 28 de maio de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº. 20, DE 22 DE MAIO DE 2025. (º)

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
“QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 15 (quinze) vagas em TURMA ESPECÍFICA para servidores da Junta de Serviço Militar de Palmas, com carga horária de 30 h/a, no período de 09 a 13 de junho de 2025, o curso abordará um conjunto de normas técnicas e particularidades dos dados a serem cadastrados no ato do alistamento, processos, conteúdos obrigatórios, análise para deferimentos, finalidades e prazos para orientação correta do público cliente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”, sendo regido por este edital e executado pela

Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
23/05	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas]
08h do dia 24/05	Início das Inscrições – Link: https://doity.com.br/qualificacao-para-servidores-da-junta-de-servico-militar
12h do dia 02/06	Encerramento do período de Inscrições.
04/06	Homologação das inscrições
Até 05/06	Relação dos servidores selecionados.
06/06	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com
09/06	Início do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR" - EGP.
(Segunda-feira)	10/06 Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR" - EGP.
(Terça-feira)	11/06 Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR" - EGP.
(Quarta-feira)	12/06 Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR" - EGP.
(Quinta-feira)	13/06 Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR" - EGP.
(Sexta-feira)	

II – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR", será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 30 horas ministradas das 13h às 19h nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 15 (quinze) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.

4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 24/05 às 12h do dia 02/06/2025.

5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/qualificacao-para-servidores-da-junta-de-servico-militar> no prazo estabelecido por este Edital.

5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 24/05 às 15h do dia 02/06/2025.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR", ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br> conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 30 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMA ESPECÍFICA para servidores da Junta de Serviço Militar

de Palmas, curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional “QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”, a se realizar nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ SECAD nº. 20/2025.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento
da Escola de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
ATO nº. 9 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR”, o curso tem por objetivo qualificar os servidores no uso do sistema das forças armadas - Sermilmob. O referido curso será realizado em TURMA ESPECÍFICA para servidores da Junta de Serviço Militar de Palmas, no período de 09 a 13 de junho de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 30 h/a	
09/06/2025 (Segunda-feira)	1. Termos e siglas usadas no Serviço Militar. 2. Acesso ao Sistema SERMILMOB, e apresentação da tela inicial do sistema 3. Diretrizes de pesquisa no sistema. 4. Diretrizes da Cadastro na tela de alistamento presencial.
10/06/2025 (Terça-feira)	5. Alistamento (presencial e online) dentro e fora do prazo, duplo Alistamento. 6. Maior de 30 anos. 7. Emissão de CAM. 8. Atendimento para maiores de 45 anos.
11/06/2025 (Quarta-feira)	9. Procedimentos para ESTRANGEIROS. 10. Atualização de dados cadastrais 11. Transferência de jurisdição (mudança de município). 12. Artigos Aplicáveis - Taxas e Multas. 13. Tipos de Documentos Emitidos e suas finalidades.
12/06/2025 (Quinta-feira)	14. MANUAL - USANDO O QUADRO POP (taxa e multas) 15. Modelos de requerimentos. (Pasta) X Sistema. 16. Requerimentos de 1ª e demais vias de documentos: CAM, CDI, CI, CDSA, CR, CTSM. 17. EXAR/MFDV. 18. Determinações da DGP/PRM/DELSM, como proceder com cidadão com: NOME SOCIAL, TRANSGENERO, e quem não se identifica com o GÊNERO MASCULINO.
13/06/2025 (Sexta-feira)	19.REFRATÁRIOS: como identificar, cálculo de multas usando o Formulário, emitindo boletos. 20. Padronização de ANOTAÇÕES. 21. Estudos de casos.
INSTRUTORES	
WISKLEIMA LIMA DE NEGREIROS é servidor municipal efetivo há 21 anos. Atuou por 4 anos como Técnico em Informática na Delegacia de Serviço Militar e, nos últimos 19 anos, exerce a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, sendo responsável pela informatização do departamento, implantação dos sistemas off-line e online, treinamento de colaboradores internos e atendimento nos postos do Resolva Palmas. Foi agraciado com três prêmios de “Secretário Padrão de Serviço Militar”, concedidos pelo Exército Brasileiro em Goiânia-GO, nos anos de 2012, 2014 e 2016. É graduando em Gestão Pública pelo IFTO e possui formação técnica em Contabilidade, Informática, Redes e Cabeamento Estruturado, Sistemas de Segurança Eletrônica e Desenho Arquitetônico. Desde 2005, atua como instrutor de Informática Básica e Avançada, CorelDRAW e Photoshop, com 15 anos de experiência como instrutor na Escola de Governo de Palmas (EGP). Também atuou em cursinhos preparatórios para concursos públicos no ano de 2010 e foi instrutor voluntário no programa PSID/ IFTO, de 2011 a 2018. Com 29 anos de experiência na área de informática, possui ampla atuação como designer gráfico, gerente de produção e responsável pela instalação de projetos especiais de comunicação visual.	

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____, matricula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR” conforme orientações descritas no Edital EGP/SECAD nº. 020/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, TURMA ESPECÍFICA para servidores da Junta de Serviço Militar de Palmas com aulas presenciais das 13h às 19h nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.718, de 23 de maio de 2.025, págs. 9 e 10, com incorreção no original.

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
DO PE Nº 016/2024 – DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO TOCANTINS - ALETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa Do Tocantins - ALETO
Certame: Pregão Eletrônico nº 016/2024
Ata de Registro de Preços nº 008/2024
Validade da Ata: até o dia 17/12/2025
Processo Administrativo: 0258/2024
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Processo de Adesão: 2025000773 NUP: 00000.0.024279/2025

EMPRESA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA						CNPJ: 37.010.127/0001-00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
1	ADOÇANTE DIETÉTICO; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada unidade contendo 100ml; suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UND	36	R\$ 3,40	R\$ 122,40	
2	CAFÉ EM PÓ tipo superior, torrado e moído, torrefação média-escuro, empacotado a vácuo, grãos selecionados, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número de lote e com registro de pureza e qualidade da ABIC, acondicionados em pacotes de 250g, prazo de validade mínimo de 6 meses, embalados em fardos 20x1x250 gramas.	FARDO	100	R\$236,00	R\$ 23.600,00	
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em potes de no mínimo 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em potes, nem fora da unidade de medida de 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 370g – Fardo com 24 unidades.	FARDO	10	R\$ 206,20	R\$ 2.062,00	
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. Instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Fardo 24x1.	FARDO	24	R\$ 354,02	R\$ 8.496,48	
VALOR TOTAL:						R\$ 34.280,88

Palmas -TO, 30 de maio de 2025.

Glauber Santana Aires
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº0170, 28 DE MAIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Anísio Teixeira	2025000146	44.50.52	R\$ 17.996,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.996,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52. Fontes: 150010019, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do de maio de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 16 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO****PORTARIA Nº. 013, DE 13 DE JANEIRO 2025.**

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ACCEI para o exercício de 2025.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte servidora para o atesto de documentos:

Marcelia Barros Maracápe-matricula-138731

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designado o servidor abaixo citado, o qual substituirá na função:

Elismar Borges Rodrigues – matricula-413017247-Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, 13 de janeiro de 2025.

Luana Rufo Barbosa Borges
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I, II e III, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.635, 17 de janeiro de 2025, página 09, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.

I – Samara Dias Barbosa- mat.-413012687, Presidente (NR)

II – Marcelia Barros Maracápe- mat.-138731(NR)

III – Elismar Borges Rodrigues- mat.-413017243 (NR)

Art.3º.

I – Andreia Alves Jorge Lima- mat.-413023113(NR)

II – Naura Montizuma Galvão -mat.-413013229(NR)

III- Rosimeire do Carmo Rezende- mat.-296671(NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de maio 2025.

Luana Rufo Barbosa Borges
Presidente da ACCEI

CMEI CASTELO ENCANTADO**PORTARIA Nº 018, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 009/2025, Processo 00000.0.017696/2025 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.537.143/0001-37, cujo objeto é aquisição de uniforme escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	23/05/2025
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025

Renata Borges de Moura Pereira
PRESIDENTE DAACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.017696/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.017696/2025
RECURSOS: Fonte de recursos: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000 Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI Castelo Encantado, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Srº. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX, e portador do RG nº X96.0XX- SSP/TO

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

PORTARIA Nº 011, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº 002 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre nomeação dos membros para atesto de documentação fiscal da ACCEI para o exercício de 2025.

A Presidente da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º e 3º da PORTARIA Nº 002 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.721, 28 de maio de 2025, pagina 15, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art 2º

Gabrielle Vitória Silva Martins – Mat. 413073447(NR)

Art. 3º

Wesley Lima de Sousa – Mat. 380581 (NR)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 29 de maio de 2025

Cecília Bernardes da Costa
Presidente da ACCEI

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.027068/2025, firmado com a empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no 28.412.910/0001-09. Objeto. contratação de empresa para limpeza e manutenção preventiva de placas solares com configuração de sistema.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Alves Rocha	413000933	28/05/2025
SUPLENTE	Erica Pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.027068/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para limpeza e manutenção preventiva de placas solares com configuração de sistema.
VALOR TOTAL: R\$ 2.908,46 (dois mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.027068/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº: XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.412.910/0001-09, por meio de seu representante legal o Sr.º Thigor de Almeida Garcia, inscrito no CPF XXX.315.481-XX.

CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte servidora para o atesto de documentos:

Joseene Gomes Silva – Matrícula: 379391

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada a servidora abaixo citada, a qual substituirá na função:

Valdina Ramos Cardoso – Matrícula: 413011648 (Suplente)

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2025

Maria Araújo de Sousa
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme especifica.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Creche do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE-CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.662, 25 de fevereiro de 2025, página 22 e 23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. São designados os servidores a seguir:

I-Para atuar como agente de contratação:

a) Luciano Dias da Silva – Matrícula: 413073437 (NR)

II-Para compor a equipe de apoio:

.....

Art. 3º....."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 28 de maio de 2025.

Maria Araújo de Sousa
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº. 016, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro Municipal Educação Infantil Mundo Feliz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.650, 07 de fevereiro de 2025, página 7, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

I-Katia Ferreira de Souza – Mat.-413031189, (NR)

II-Francisca Leite da Silva Miranda – Mat. 413009411, (NR)

III-Larissa Ribeiro Benigno – Mat. 413073813, (NR)

Art. 3º.....

I-Lorena Amaral Muller – Mat. 413019572, (NR)

II-Zulmira Trindade de Sousa Brandão – Mat.-413013362, (NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 29 de maio de 2025.

Michely Castro Neves do Amaral
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO
PRÉVIA DE PREÇOS CENTRAL DE COMPRAS 09**

A Central de Compras 09, de execução sob responsabilidade da ACE/ACCEI CMEI – SEMENTES DO AMANHÃ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, com o objetivo de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Para fins de elaboração do referido processo, a Central de Compras 09 convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para o fornecimento dos ITENS do Documento de Formalização da Demanda - DFD, disponível na sede da Unidade Quadra 504 Norte Alameda 18, APM 04 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77006-606 ou solicitar através do E-MAIL: cmeisementesdoamanha@semed.palmas.to.gov.br, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.

As cotações deverão ser enviadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação deste edital, para o e-mail: cmeisementesdoamanha@semed.palmas.to.gov.br ou entregues diretamente na sede da Central de Compras 09. As propostas devem conter informações detalhadas sobre os preços unitários e totais, de acordo com as especificações técnicas dos produtos, prazo de validade da proposta e demais condições comerciais, conforme modelo disponibilizado pela Central.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone 63 98468-9580 ou do e-mail supracitado, durante o horário de expediente.

Este chamamento não gera obrigação de contratação, sendo sua finalidade a pesquisa de preços no mercado local para subsidiar a elaboração do processo licitatório.

Cleide da Cruz Milhomem
Presidente da ACE CMEI – SEMENTES DO AMANHÃ
Central de Compras 09

E. M. DARCY RIBEIRO**PORTARIA Nº. 013, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II, III, IV e V, do art.2º e os incisos I, II, III, IV e V, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.648, 05 DE FEVEREIRO DE 2025, página 16, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

- I – Abadia José de Santana – Matrícula: 33482-1, (NR)
- II – Renata Lima Costa Matos – Matrícula: 37776-1;(NR)
- III – Regina Célia Marinho da Silva – Matrícula:14229-1;(NR)
- IV- Elcineia de Oliveira – Matrícula: 30.514-1(NR)
- V- Carlos Eduardo Costa Leão – Matrícula: 41307325-9(NR)

Art. 3º

- I – Francielly Vieira Rocha – Matrícula: 413017257, (NR)
- II – Elvita Lino Miranda de Carvalho – Matrícula: 26057-1;(NR)
- III – Elizete Dias Ferreira – Matrícula: 41301810-8;(NR)
- IV- Deusamir Oliveira Alves – Matrícula: 29657-1(NR)
- V- Gleidson Soares Dias – Matrícula: 413075737(NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 29 de maio de 2025.

Maria do Socorro Fragozo Alves
PRESIDENTE DA ACE

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO**PORTARIA Nº 020, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629- QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.014243/2025, firmado com a empresa PAULA JORDANIA CARVALHO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 51.723.116/0001-90. Objetivo contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata França Sousa Marinho	413010852	29/05/2025
SUPLENTE	Elis Regina Cotrim Santana	413011709	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de maio de 2025

Jesaias Feitosa Moreira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.014243/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO
CONTRATADA: PAULA JORDANIA CARVALHO DE SOUSA
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.000,00(vinte mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.014243/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO, por seu representante legal o Sr. Jesaias Feitosa Moreira, inscrito no CPF nº XXX.948.033-. XX e portador do RG nº XXX 014XXX SSP/MA. Empresa: PAULA JORDANIA CARVALHO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 51.723.116/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Paula Jordania Carvalho de Sousa, inscrita no CPF XXX.933.323.XX e portadora do RG nº XXX.160X- SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS CENTRAL DE COMPRAS/POLO Nº 10

A Central de Compras/Polo nº 10, de execução sob responsabilidade da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, com o objetivo de adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Para fins de elaboração do referido processo, a Central de Compras/Polo nº 10 convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para o fornecimento dos ITENS do Documento de Formalização da Demanda - DFD, disponível na sede da Unidade localizada na Rua 22, APM 05, Jardim Aurenly III, Palmas/TO ou solicitar através do e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

As cotações deverão ser enviadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação deste edital, para o e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br ou entregues diretamente na sede da Central de Compras/Polo nº 10. As propostas devem conter informações detalhadas sobre os preços unitários e totais, de acordo com as especificações técnicas dos produtos, prazo de validade da proposta e demais condições comerciais, conforme modelo disponibilizado pela Central.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (63) 3225-3828 ou do e-mail supracitado, durante o horário de expediente.

Este chamamento não gera obrigação de contratação, sendo sua finalidade a pesquisa de preços no mercado local para subsidiar a elaboração do processo licitatório.

Maria Mendes Macena Soares Martins
Presidente da ACE da ETI Eurídice Ferreira de Mello
Central de Compras/Polo Nº 10

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTARIA Nº 010, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.024810/2025, firmado com a empresa: D C Dos Reis, inscrita no CNPJ 52.560.461/0001-12, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme Escolar

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Irene Pereira dos Santos	254851	20/05/2025
SUPLENTE	Enilce Abadia Martins dos Santos	413012357	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de maio de 2025

Francisca da Silva Machado Rodrigues
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024810/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
 CONTRATADA: D C dos REIS
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme Escolar
 VALOR TOTAL: R\$ 24.556,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.024810/2025.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441, Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15000000. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Francisca da Silva Machado Rodrigues, inscrito no CPF nº XXX.069.901-XX e portador do RG nº XX677X via SSP/TO. Empresa: D C DOS REIS, inscrita no CNPJ 52.560.461/0001-12, por meio de seu representante legal o senhor DANILO COELHO DOS REIS, inscrito no CPF nº XXX.811.001-XX.

E. M. MARCOS FREIRE

PORTARIA Nº. 007, DE 03 JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ACE ETI Marcos Freire para o exercício de 2025.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da ETI Marcos Freire, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACCEI - Associação Comunidade Escola da ETI Marcos Freire, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para o atesto de documentos:

Maria da Conceição Costa Fernandes– 14318-1– Titular
 Ricardo Barbosa de Carvalho– 413073663– Titular

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada a servidora abaixo citada, a qual substituirá na função:

Lara Cristina Pereira da Silva – 413075520- Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2025

Martinho Ataídes Martins Júnior
 Presidente da ACE

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº. 015, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II, III e IV, do art.2º e os incisos I, II e III,

do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.653, 12 DE FEVEREIRO DE 2025, página 10, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

I – A'tlas Araújo Ponce - mat. 195463 (NR)
 II – Márcio Carvalho dos Santos - mat. 382261 (NR)
 III – Joenilson Oliveira Serra da Silva - mat. 413018623 (NR)
 IV – Valéria Gomes Bílio – mat. 413073811(NR)

Art. 3º.....

I- Wildson de Jesus dos Santos - mat. 413017968 (NR)
 II - Josélio Chagas Lima - mat. 413017831 (NR)
 III – Cristiane Gomes de Freitas Aguiar - mat. 413007826(NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

Ana Paula dos Santos
 PRESIDENTE DA ACE

E. M. PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ACE Associação Escola da Escola Municipal Paulo Freire, para o exercício de 2025.

O Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Paulo Freire, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear até o dia 31 de dezembro de 2025, os responsáveis pelos ATESTOS das despesas emitidas pela unidade executora ACE Associação Escola da Escola Municipal Paulo Freire, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte servidora para o atesto de documentos:

Margarida Rodrigues Pinheiro-matricula-413011774-Titular

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada a servidora abaixo citada, a qual substituirá na função:

Francinete de Jesus Santos-matricula-302171-Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2025

Alex Alves da Silva
 Presidente da A.C.E.

PORTARIA Nº. 013, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II, III e IV, do art.2º e os incisos I, II e III, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.665, 14 de fevereiro de 2025, páginas 22 e 23, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I- Maria de Jesus Sousa Costa - Mat- 413010955, (NR)
II- Oseane Almeida Galvão – Mat - 413019759, (NR)
III- Ana Priscila de Castro Aquino Barros – Mat- 413017937, (NR)
IV- Neusa de Souza Magri – Mat-165941, (NR)

Art. 3º

I- Edison Lopes Santana - Mat. - 130471 (NR)
II- Francilene Liandro da Silva - Mat.- 254171 (NR)
III - Leidy – Anne Carmo Damascena – Mat- 413018123(NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 29 de maio de 2025.

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº. 010, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

O Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguintes servidora para o atesto de documentos:

Lidiane de Oliveira Bezerra Alves, matrícula- 413007607

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designado o servidor abaixo citado, o qual substituirá na função:

Gerliene José Nogueira, matrícula- 255931, - Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de maio de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 29 de maio de 2025.

Francisco David Anderson Diniz
Presidente da ACE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 008/SEBEM/GABSEC/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 01/2025, que tem por objeto a aquisição de carimbos automáticos personalizados, celebrado entre o Município de Palmas/TO, por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e a empresa Gráfica e Editora Capital LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 20 –

NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que tratam da designação e atribuições dos fiscais e gestores de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 01/2025, firmado com a empresa Gráfica e Editora Capital LTDA, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, a servidora Gracymeire Ribeiro do Amaral, matrícula nº 413072881.

Art. 2º Designar, como Suplente da Fiscal mencionada no artigo anterior, a servidora Chesly Alexandre Coelho, matrícula nº 413073177.

Art. 3º Compete à Fiscal designada e à sua Suplente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observando-se as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 28 DE MAIO DE 2025.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025/GAB/SEBEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0044-15, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 8º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANA GABRIELA CIANNI SIQUEIRA CAMPOS, nomeada pelo Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.019317/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos personalizados, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.444.658/0001-80, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 1.429,18 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 01/2025

PROCESSO: NUP E-PALMAS 00000.0.019317/2025 – PRODATA Nº 2025002505.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos personalizados, visando atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Palmas.

VALOR: R\$1.429,18 (mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 00000.0.019317/2025, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 106, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 14559, Funcional Programática – Nome da Ação: 18.122.8001.8418, Natureza da despesa 3.3.90.30 – Subitem 3.3.90.30.16, Fonte de Recursos: 150000009, valor total: R\$ 1.429,18.

SIGNATÁRIOS: Edmar Alves de Oliveira – REP. CONTRATANTE e Ana Gabriela Cianni Siqueira Campos – REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 223/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado de deliberação nº 2386/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	413024777	2022 a 2023	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 224/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	413024777	PORTARIA Nº 223/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 21 DE MAIO DE 2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2022 a 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 233/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 184/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.712, de 14 de maio de 2025, quanto à lotação da servidora BRENDA LARISSA DE FREITAS, matrícula funcional nº 413069986, ocupante do cargo de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, na parte onde se lê: Diretoria de Atenção Primária em Saúde; leia-se: Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2014

PROCESSO: 2014013266 – NUP 0.22541/2024

ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel

LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria de Saúde

LOCADOR: OSCAR CORREIA DE CASTRO

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado no loteamento Serra do Lajeado, Fazenda Recanto do vale, 5ª etapa – Palmas / TO utilizado para atender as instalações da Unidade de Saúde Rural Vão do Lajeado, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no processo nº 2014013266 (NUP: 00000.0.022541/2024)

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, pra consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, encerrando - se em 02/06/2026.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 3200. Funcional Programática: 10.302.3000-2739-(Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria). Elemento de Despesa: 33.90.36. Fontes de Recursos: 1.600.000.900.111.

BASE LEGAL: Processo nº 2014013266 – NUP 0.22541/2024, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º inciso I, da lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 – MN, publicado no Diário Oficial de Palmas de 1º de janeiro de 2025, em sua 3.623ª edição, E o OSCAR CORREIA DE CASTRO, CPF nº XXX.125.111-XX.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015039750
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000655
 AUTUADO – Nome empresarial: EGCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: MALAGUETAS GOURMET
 CPF/CNPJ: 14.540.693/0001-10
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 262/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 011/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015057115
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000161
 AUTUADO – Nome empresarial: ROMIS CARDOSO MOREIRA – ME (CARDOSO & CARVALHO LTDA - ME)
 AUTUADO – Nome fantasia: PASTELITO
 CPF/CNPJ: 21.961.037/0001-56
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 356/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação

de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020017722
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002751
 AUTUADO – Nome empresarial: CENTRO DE RECUPERAÇÃO ADONAY – CRA - DEMAIS
 AUTUADO – Nome fantasia: CRA
 CPF/CNPJ: 22.196.900/0001-99
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 268/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017016349
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000225
 AUTUADO – Nome empresarial: TEIXEIRA CONVENIÊNCIA E LAVA JATO LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: DISTRIBUIDORA TEIXEIRA
 CPF/CNPJ: 21.379.575/0001-37
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE

EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 104/2018. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017038483
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001156
AUTUADO – Nome empresarial: ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR - ME
AUTUADO – Nome fantasia: MERCADO E CASA DE CARNE JUNIOR II
CPF/CNPJ: 26.438.547/0001-67
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 378/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2018034428
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002321
AUTUADO – Nome empresarial: MINIMERCADO TROPICAL EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO TROPICAL
CPF/CNPJ: 26.576.237/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante

dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 044/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016052610
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001091
AUTUADO – Nome empresarial: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PALMAS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: M L SERVICES
CPF/CNPJ: 20.277.550/0001-60
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 231/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020023978
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002753
AUTUADO – Nome empresarial: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PALMAS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: M L SERVICES
CPF/CNPJ: 20.277.550/0001-60
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária

de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 034/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2025 –
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020037061
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001256
AUTUADO – Nome empresarial: RESIDÊNCIA GERIÁTRICA PALMAS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: M L SERVICES (CANTINHO DO AMOR VOVÓ E VOVÓ)
CPF/CNPJ: 20.277.550/0001-60
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 107/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 29 de maio de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 011/2025/GAB/SEMZU, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato n 22 — NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº 011/2025, referente ao Processo nº 00000.0. 031124/2025, cujo o objeto Aquisição de cimento tipo Portland CP Tipo II - 32 (composto com Filer, conforme normas ABNT NBR 11.758), saco com 50Kg e Cal Hidratado CH1 (conforme normas ABNT NBR 6473), saco com 20Kg), firmado com a Empresa: CONECTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.138.221/0001-00.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	FABIANO GUSMAO DE FONTES	137761
FISCAL SUPLENTE	FRANCISCO RONILDO LIMA DE OLIVEIRA	413072798

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente

atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PORTARIA Nº 012/2025/GAB/SEMZU, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato n 22 — NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº 012/2025, referente ao Processo nº 00000.0.025038/2025, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de cessão de mão de obra, para a execução de atividades operacionais e administrativas. Os serviços prestados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Palmas/TO, firmado com a Empresa: CONCEITO SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	VITORIA MARINHO CASTRO	413073031
FISCAL SUPLENTE	VINICIUS MORAIS RIBEIRO	413072777

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PORTARIA Nº 014/2025/GAB/SEMZU, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato n 22 — NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº 014/2025, referente ao Processo nº 00000.0.027169/2025, relativo a Aquisição de massa asfáltica do tipo cbuq para atender as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, firmado com a Empresa: EIXO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.786/0002-90.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	HERYKA KATTYELLE ALVES DOS SANTOS	413070008
FISCAL SUPLENTE	IDEJONES TELES DE FRAGA	413073032

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 011/2025

PROCESSO: 2025001711.

NUP Nº: 00000.0. 031124/2025.

ESPECIE: Contrato de Aquisição.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

CONTRATADA: Conecta Comercio e Serviços Ltda.

OBJETO: Aquisição de cimento tipo Portland CP Tipo II - 32 (composto com Filer, conforme normas ABNT NBR 11.758), saco com 50Kg e Cal Hidratado CH1 (conforme normas ABNT NBR 6473), saco com 20Kg)

VALOR TOTAL: R\$ 89.105,00 (oitenta e nove mil cento e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fontes de Recursos: 150000009, Ficha: 20251720, Nota de Empenho Nº: 14626.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa CONECTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.138.221/0001-00, por meio de seu representante legal o senhor Fabio Henrique Ribeiro Reis, CPF/MF nº XXX.106.053-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2025

PROCESSO: 2025003153.

NUP Nº: 00000.0.025038/2025.

ESPECIE: Contrato de serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

CONTRATADA: Conceito Serviços Tecnicos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de cessão de mão de obra, para a execução de atividades operacionais e administrativas. Os serviços prestados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.996.330,54 (sete milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Funcional Programática: 15-452-600-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.37, Fontes de Recursos: 150000009 e 15010009, Fichas: 20252300 e 20252286, Notas de Empenhos Nº: 14634 e 14638.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme

Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa CONCEITO SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50, por meio de seu representante legal o senhor Caio Fernando Andrade Gama, CPF/MF nº XXX.339.873-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO: 2025003445.
NUP Nº: 00000.0.027169/2025.
ESPECIE: Contrato de aquisição.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
CONTRATADA: Eixo Norte Ltda.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica do tipo cbuq para atender as demandas da secretaria municipal de zeladoria urbana.
VALOR TOTAL: R\$ 3.999.826,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 150000009, Ficha: 20251720, Nota de Empenho Nº: 15331.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Marcílio Guilherme Ávila, CPF nº XXX.403.339.XX, bem como da empresa EIXO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, CPF/MF nº XXX.935.366-XX.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 039/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Análise dos Editais de Credenciamento de Artistas para eventuais contratações artísticas-culturais nos eventos, festividades e similares promovidos e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de análise de editais de credenciamento de artistas para eventuais contratações em diversos eventos, festividades, solenidades e similares, promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas, a saber:

- Secretário Executivo - Presidente;
- Diretora de Administração, Finanças e Planejamento - Secretária;
- Gerente de Planejamento - Membro;
- Diretor de Ações Culturais - Membro;
- Diretor de Arte e Cultura - Membro.

Art. 2º Compete à comissão avaliar a documentação apresentada pelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas nos editais, seguindo os critérios técnicos do próprio edital pertencente, bem como a documentação de habilitação dos selecionados.

Art. 3º As decisões desta comissão são irrecorríveis, salvo em caso de inobservância das normas contidas nos editais e das disposições legais, hipóteses em que caberá recurso à Fundação Cultural de Palmas – FCP.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº023/2023, de 10 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Gabinete da Presidente da Fundação Cultural de Palmas, aos vinte e nove dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA/GABPRES/FUNDESORTES Nº 007, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão de monitoramento e avaliação de projetos com recursos de emenda parlamentar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e Decreto Nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a portaria 005 de 14 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município nº 3.695 de 16 de abril de 2025 que institui a comissão de monitoramento e avaliação de projetos custeados com recursos de emenda parlamentar, sendo execução direta e indireta, tendo como órgão executante à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por composta por 5 membros, respectivamente, a saber:

- I. Lúcio Roner Sousa Baccaro;
- II. Jailza Dionizio Barbosa;
- III. Marta Cristina Noleto Rocha;
- IV. Elismar Rodrigues Peres;
- V. Ricardo da Silva Tateshita.

Art. 3º Será atribuição desta comissão o monitoramento, avaliação das parcerias, análise e emissão de parecer técnico nos projetos os quais possuam recursos de emendas parlamentares tendo como órgão executante à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

Art. 4º Fica REVOGADA a PORTARIA Nº 005/2025/FUNDESORTES, DE 14 DE ABRIL DE 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.695 de 16/04/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Vinícius Matos Tundela
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 08/2024

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e quatro minutos, teve início a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PreviPalmas, realizada no auditório

do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários: 1) Representante do Poder Executivo Daniel Borini Zemuner (Titular); 2) Representante do Poder Legislativo Municipal, Joames Lima Costa (Titular); 3) Representante Wellington Alves de Amorim, Presidente do Conselho e Representante do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP-TO) e Representante do Sindicato Servidores do Municipais de Palmas (SISEMP) Arlan Alves da Silva 4) Representante dos aposentados e pensionista, Antônia Xavier de Oliveira (Titular); 5) Servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com a anuência do Presidente do Conselho, senhor Herveth Almeida, Assessor Técnico do Conselho, informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de Expedientes; 2. Deliberação dos processos previdenciários; 3. Discussão de assuntos diversos. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, que cumprimentou os presentes e informou a ausência do Presidente do Instituto, justificando compromisso previamente agendado. Esclareceu-se que a pauta se concentraria na deliberação de processos e discussão de assuntos diversos. Na sequência, o Conselheiro Wellington relatou os processos referentes ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), interessada Maria Shyrley Parreira Barros Bitar - nº 2024.04.10282P e nº 021473/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; requerente Adalgina Lopes - nº 2024.04.10187P e nº 009826/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; interessada Maria Zelia Bonfim Neves - nº 2024.04.10255P e nº 013532/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; requerente Eurlizilda Ferreira de Sousa - nº 2024.04.10194P e nº 006613/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; interessada Joseane Maria Pereira de Lucena - nº 2024.04.10188P e nº 006582/2024 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição; requerente Tarcizo Jesus Abreu Lima - nº 2024.04.10204P e nº 007495/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, sendo todos homologados por unanimidade. Em seguida relatou os processos de revisões: Sergio Murilo Xavier - nº 2024.04.06634R1 e nº 018585/2024; Edivaldo de Sousa Campos - nº 2024.03.03054R2 e nº 010234/2024; Mariedes Oliveira - nº 2023.04.06745R1 e nº 003353/2023, todas foram aprovadas pelos Conselheiros presentes. Por último, foi relatado o processo nº 2024.07.10279P - pensão por morte interessada Sophia fernandes ferreira da Silva - de cujus Paulo Cesar da Silva, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência o Conselheiro Joames relatou os processos: Miguel Alencar dos Santos - nº 2024.04.10192P e nº 006713/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Vania Soares Lemos - nº 2024.04.10210P e nº 006591/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Claudemar Abreu Lopes - nº 2024.04.10199P e nº 006737/2024 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Shirlene Aparecida Teixeira Porto - nº 2024.04.10230P e nº 006970/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Marinalva Milhomens Barbosa de Alcantara - nº 2024.04.10223P e nº 006753/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Tania Maria da Silva Almeida - nº 2024.04.10217P e nº 011086/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, todos foram aprovados por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Arlan relatou os processos: Maria do Perpetuo Socorro Castro de Souza - nº 2024.04.10221P e nº 009133/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Maria Carmen Lopes Moura Gomes - nº 2024.04.10193P e nº 006586/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Maria do Socorro Araújo Martins - nº 2024.04.10211P e nº 006634/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Vania Rodrigues Leite Costa Araújo - nº 2024.04.10191P e nº 006568/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; José Ribamar Moraes Farias - nº 2024.04.10214P e nº 006785/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Odete Ermelinda Borges Farias - nº 2024.04.10239P e nº 012385/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Maria Angela da Mota Siqueira - nº 2024.04.10257P e nº 013521/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Marinalva Lacerda Lopes - nº 2024.04.10233P e nº 009204/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, todos foram homologados pelos Conselheiros. Continuando a Conselheira Antonia relatou os processos: Floripes Terezinha Silva Neris - nº 2024.04.10225P e nº 006616/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Inês Barbosa de Souza Oliveira - nº 2024.04.10207P e nº 006787/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Ana Maria Pacini Leal Rodrigues - nº 2024.04.10194P e nº 006613/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;

Cirlene do Socorro Lima Coelho - nº 2024.04.10252P e nº 013622/2024 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Elizabeth Pacheco Neves Moreira - nº 2024.04.10197P e nº 007079/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Processo nº 2024.07.10394P - Pensão por morte - interessada Maria Silvan Lopes Oliveira, de cujus Elias Alves de Souza e Processo nº 2023.07.10106P - Pensão por morte interessados Kiria Joana de Sá Barbosa e Victor Hugo de Sá, de cujus Homero Juliani Barbosa, sendo todos homologados por unanimidade. Prosseguindo o Conselheiro Daniel Borini, João Batista Santos Apoliano - nº 2024.04.10266P e nº 020313/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Regina Ligia Couto de Medeiros - nº 2024.04.10245P e nº 013485/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Nd Silva Lima - nº 2024.04.10206P e nº 007471/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; José Geraldo de Paula - nº 2024.04.10235P e nº 017284/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Joana Silva de Jesus - nº 2024.04.10256P e nº 013503/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Osvaldo Soares Neto - nº 2024.04.10236P e nº 006654/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição; Leonidas Alves de Castro - nº 2024.04.10243P e nº 012875/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição e Geovah das Neves Junior - nº 2024.04.10205P e nº 007561/2024 - Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, todos ratificados por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Em seguida, O Conselheiro Wellington compartilhou reflexões provenientes do último congresso, onde se discutiu a situação de Conselheiros em final de mandato. Destacou a questão levantada no congresso: muitas vezes, o mandato do gestor do RPPS se encerra, mas o dos Conselheiros não. Diante disso, o que deve ser feito? ressaltou que cabe ao Conselho cobrar providências, embora a efetivação dessas ações dependa de outros fatores. Enfatizou ainda a necessidade de que essa cobrança conste em ata, recomendando que seja formalmente solicitado Relatório de Encerramento de Gestão, contendo, no mínimo: estruturação administrativa, legislação orçamentária; informações financeiras; demonstrativo de disponibilidade de caixa; termo de conferência do saldo em caixa, banco e movimento; relação dos valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados a guarda da tesouraria; demonstrativos dos restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos 05 anos anteriores, segregando os processados dos não processados, por fonte de recurso; demonstrativos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 exercícios anteriores não quitados; relação de compromissos financeiros de longo prazo decorrente de contratos de execução de obras, convênios e despesas essenciais de caráter continuado e demonstrativo de despesa com pessoal. Por fim, frisou a importância da participação nesses eventos, que proporcionam grande aprendizado e agregam conhecimento à atuação do Conselho. Após a explanação, os demais membros aprovaram o encaminhamento de ofício solicitando as informações mencionadas. Na sequência, foi aprovado, por unanimidade, o convite à empresa FAC para apresentação de proposta sobre serviços de empréstimos consignados durante a próxima reunião extraordinária. Em continuidade, O Diretor de Projetos apresentou dados preliminares sobre aposentadoria de servidores com deficiência, apontando inconsistências na base de dados e possível impacto atuarial. Informou que o cálculo referente ao exercício de 2023 ainda está em análise pela Procuradoria do Município. Ressaltou que o cálculo anterior foi contestado e será refeito para fins de segurança jurídica. Na sequência, o Conselheiro Wellington informou que será solicitada, por meio de ofício, as pendências do Instituto junto ao CADPREV, destacando que, das 27 possíveis pendências que o Instituto pode apresentar, 9 já foram identificadas. A solicitação foi aprovada pelos membros. O Presidente Wellington, parabenizou a gestão da Prefeita Cinthia pelo empenho em prol dos servidores, mas ressaltou que ainda persistem pendências, sobretudo quanto aos repasses e ao pagamento do adicional de 25% destinado aos cuidadores de segurados que atendem aos critérios legais. Em seguida, o servidor Cleison esclareceu que o referido adicional será incluído na folha de pagamento mediante formalização do processo no Instituto, utilizando fonte própria, e com empenho a ser encaminhado à SEPLAD para execução. Comprometeu-se, ainda, a adotar todas as providências necessárias para a regularização da situação. Por fim, o Presidente registrou a presença do Conselheiro Fiscal Francisco das Chagas, enaltecendo sua relevante contribuição desde sua entrada no colegiado. E, nada mais havendo a tratar agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. Para fins de registro, Eu, Kawany Rodrigues de Almeida, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CMP.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

